CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS NO SIGPEC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEGES)

Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, 01002-900 - São Paulo - SP (Gabinete)

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (COGEP)

R. Boa Vista, 280, 5º andar, Centro, 01014-908 - São Paulo, SP

E-mail: gestaodepessoas@prefeitura.sp.gov.br

EM CASO DE DÚVIDA SOBRE AS ROTINAS ESTABELECIDAS NESTE MANUAL, ENTRAR EM CONTATO COM:

Divisão de Eventos Funcionais (DEF)

E-mail: eventosfuncionais@prefeitura.sp.gov.br

Conteúdo

01. PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS

Recuperação/Atualização de Dados para fins de Certidão de Tempo de Contribuição:

Para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição, é primordial que seja verificado se estão corretos os cadastros que foram migrados para o SIGPEC, referentes a eventos de cargo, faltas, faltas de inquérito administrativo, licenças médicas, afastamentos, averbações de férias e licença prêmio em dobro, tempo municipal e outros. Caso contrário, será preciso cadastrá-los ou retificá-los.

ATENÇÃO:

- 1. Para as atualizações dos eventos citados é necessário examinar prontuário, o sistema legado (CICS 3, CICS 6, CONT_R); e o livro ponto.
- 2. Utilizar os documentos/informações apresentados pelo requerente para atualizar os dados pessoais, como nome do ex-servidor, tais como: filiação (nome e sobrenome do pai e mãe), sexo, data de nascimento; nº de documentação (RG, CPF, PIS/PASEP), data de expedição, endereço, etc.
- 3. É primordial apresentar o número do PIS/PASEP. Caso o requerente possua mais de um número, deverá unificá-lo junto ao Banco do Brasil.
- 4. Nos casos em que houver alteração do nome do ex-servidor, por motivo de alteração do estado civil, gênero, ou outros, será necessário cópia de Certidão de casamento atualizada ou documento comprobatório.
- **5.** Por exigência do INSS, na certidão vêm discriminados os dias de faltas, e desta forma, é imprescindível que o dia e o tipo da falta (Jus ou Injus) estejam corretamente cadastrados no SIGPEC.

Registros Funcionais não migrados

O Registro Funcional não migrado deverá ser incluído no SIGPEC, para isto, seguir os seguintes procedimentos:

1. Quando o ex-servidor tem prontuário:

a) Encaminhar e-mail para smg-cogep-drh-def@prefeitura.sp.gov.br, solicitando a inclusão na tela de dados pessoais, fornecendo o nº do RF com os 7 dígitos, e todos os dados necessários para preencher a tela da dados pessoais (estes dados deverão ser retirados dos documentos apresentados pelo exservidor).

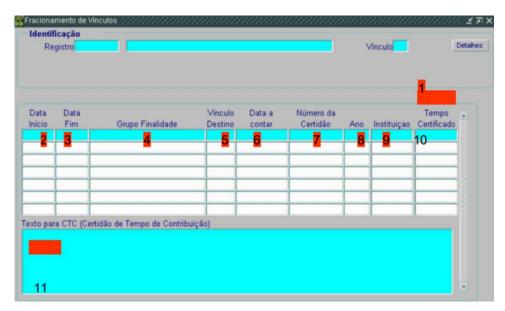
2. Quando o ex-servidor tem envelope:

- a) Solicitar via Pasta Pública a transformação do envelope em prontuário.
- b) Após o envelope ser transformado em URH/ REGIONAL poderá efetuar a recuperação dos dados no SIGPEC.
- 3. Quando houver dois Registros Funcionais para o mesmo exservidor:
 - a) Efetuar a pesquisa na tela de cadastro de pessoas, pelo nome, RG, RF, e/ ou CPF apresentado.
 - **b)** Em caso de duplicidade, encaminhar e-mail para smg-cogep-drhdef@prefeitura.sp.gov.br para verificação de qual registro funcional deverá prevalecer. Para executar estes cadastros os procedimentos constam nos manuais abaixo:
 - Cadastro Geral:
 - Contagem de Tempo;
 - Cartilha de Recuperação.

Relatório de Certidão de Tempo de Contribuição

Após a atualização de todos os dados, e para que o sistema possa emitir a certidão, é necessário providenciar o cadastro como segue:

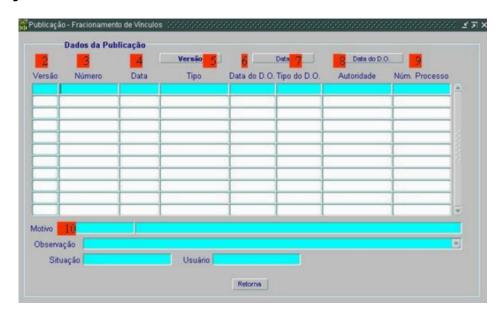




- 1. Selecionar o vínculo que será certificado;
- 2. Data início: É a data do início do período a ser certificado (Salvo em casos de tempo fracionado, será a data de Início de exercício.);
- 3. Data fim: É a data do fim do período a ser certificado (Salvo em casos de tempo fracionado, será a data da véspera do desligamento);
- 4. Grupo Finalidade: consultar lista de valores:
 - CTS 048 BENEFÍCIOS E APOSENTADORIA / OUTROS ÓRGÃOS. CTS 102 INSS APOSENTADORIA.
 - CTS 103 CARGOS / CONTRATADOS TRANSFORMADOS PARA RGPS EM 15/12/1998;
 - CTS 161 SOMENTE PARA BENEFÍCIOS /EXCETO APOSENTADORIA OUTROS ÓRGÃOS (Obs.: vide lista de valores);
- 5. Vínculo destino: não preencher;
- 6. Data a contar: não preencher;
- 7. Número da certidão: preencher SOMENTE após o IPREM fornecer o número;
- 8. Ano: preencher com o Ano em que está sendo emitida a CTC ou seja: ano vigente;
- 9. Instituição: consultar obrigatoriamente a lista de valores (Obs.: caso não tenha a instituição na lista de valores encaminhar e-mail para smg-cogep- drhdef@prefeitura.sp.gov.br);

- **10.** Tempo certificado: preencher com "NAO" (Obs.: SOMENTE após ser gerado o protocolo de entrega da CTC para o interessado, alterar para "SIM".);
- 11. Texto para CTC conforme links contidos no final deste Manual;
- 12. Após o preenchimento, salvar as informações (Grava alterações).

PUBLICAÇÕES



- 1. Clicar no botão de publicação e cadastrar como segue:
 - 2. Versão: não preencher;
 - 3. Número: não preencher;
 - 4. Data: preencher a data que o IPREM fornecer o número da Certidão,
 - 5. Tipo: preencher com a palavra "DESPACHO";
 - **6. Data do D.O.:** SOMENTE após a publicação, preencher a data da mesma:
 - 7. Tipo de D.O.: Preencher com "DOC".
 - **8. Autoridade:** Preencher com "SUPRINT_IPREM"; Obs.: Vide lista de valores.
 - **9. Número do Processo**: (Clicar ao lado do número do processo SEI, na imagem/ícone que se assemelha a um pergaminho branco para copiar o número do processo SEI, e colar Ctrl+V, no campo "Número do Processo);

10. Motivo: Preencher com "CTS / Declaração de contribuição";

Obs.: Vide lista de valores.

- 11. Após o preenchimento, salvar as informações;
- 12. A emissão da Certidão de Tempo de Contribuição CTC é por vínculo, assim sendo, deve retirar as vinculações por concatenação, sobreposição de vínculos e fracionamento de vínculos existentes;

Observação:

• Vinculação por concatenação



• Vinculação por sobreposição de vínculo

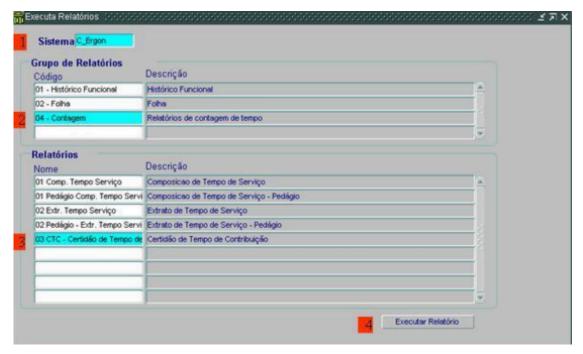


• Vinculação por fracionamento

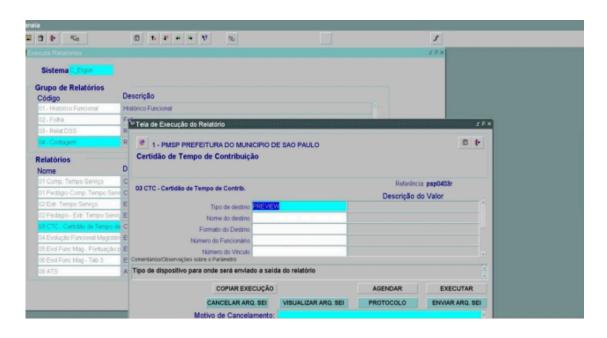


Emissão da Certidão de Tempo de Contribuição

Archon >>> Relatórios >>> Executar relatórios



- No campo "Sistema", clicar na lista de valores e selecionar o Sistema "C_Ergon";
- 2. Clicar no "04 Contagem";
- 3. Selecionar "03 CTC Certidão de Tempo de Contribuição";
- 4. Clicar em "Executar relatório";



5. Preencher:

- Número do Funcionário RF do ex-servidor;
- Número do Vínculo informar o vínculo no qual se quer a certidão;

Obs.1: A certidão é emitida vínculo a vínculo. Certidão para: Utilizar lista de valores;

Obs.2: Quando a certidão for para órgão público ou RPPS selecione "OUTROS".

- 6. Data de Referência e Data de Emissão preencher a mesma data fornecida IPREM;
- 7. Clicar em Visualizar Arquivo no SEI, para ver se todas as informações estão corretas;

Obs.: Não haverá mais impressão de rascunho para conferência, portanto, nesse momento a URH/Regional deverá efetuar uma conferência bem detalhada, para garantir que ao enviar o arquivo para o SEI, não seja necessário retificar informações, pois uma vez enviada para o SEI, não será possível excluir do histórico do processo, necessitando ser incluído um documento de CANCELAMENTO DE CERTIDÃO, para que o Sistema permita enviar novamente o arquivo para o SEI.



8. Estando corretas, clicar em Enviar Arquivo para o SEI.





- 9. Assinar a CTC no SEI;
- 10. Encaminhar para o IPREM via Bloco de Assinaturas;



Bloco de Assinaturas

- 1. Clicar na Certidão no SEI
- 2. Clicar em incluir em Bloco de Assinaturas:



3. Selecionar a Certidão e clicar em NOVO:



- 4. Colocar na descrição do bloco o nome da Secretaria e Divisão traço CTC:
- 5. Selecionar em Unidade para disponibilização: IPREM/DFC/CONTRIBUIC
- Seção de Controle de Contribuições;



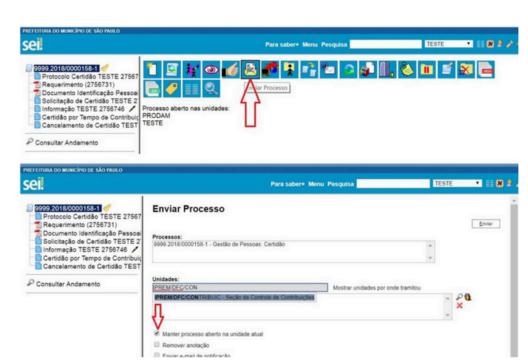


6. Selecionar a Certidão de Tempo de Contribuição e incluir no bloco

- 7. Clicar em Ir para Bloco de Assinatura (acima do botão incluir);
- 8. Selecionar o seu bloco e disponibilizar, clicando sobre o terceiro ícone da última coluna (que se assemelha a uma mão segurando uma pasta);



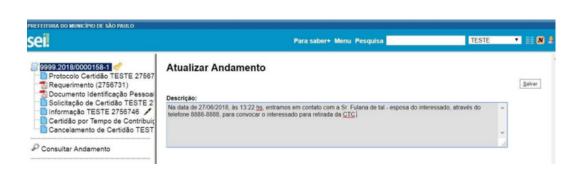
- 9. Caso esteja tudo ok, o IPREM irá assinar a CTC e retornar o bloco;
- 10. Porém, se houver algo a ser corrigido, o IPREM retornará o bloco com uma nota solicitando a correção necessária nesse caso, a URH/Regional deverá providenciar o acerto, e incluir no SEI um documento denomidado "CANCELAMENTO DE CERTIDÃO" no qual deverão ser inseridas as informações: Cancelado documento SEI nº (referenciar a CTC) por motivo de correção (informar qual a correção feita), a pedido do IPREM;
- 11. Nesse caso, deverá ser encaminhado novamente o arquivo para o SEI, assinar eletronicamente, e incluir no Bloco de Assinaturas, conforme procedimento anterior;
- 12. Estando assinada a CTC, a URH/Regional, deverá enviar o processo para o IPREM para homologação e publicação, mantendo aberto na URH ou PR;



- 13. Após a publicação da CTC, e conclusão do processo por parte do IPREM, a URH/Regional deverá cadastrar em Fracionamento de Vínculos "Mostra Publicações", a data DOC da publicação (VIDE item III Publicações 6. deste Manual);
- 14. Convocar o ex-servidor para retirada do CTC e atualizar o andamento no SEI, clicando em Consultar Andamento Atualizar andamento;



- **15.** Atualizar o andamento do processo, inserindo as seguintes informações
 - a) Data e hora do contato com o requerente/ ou contato do interessado;
 - b) Nome e grau de parentesco da pessoa contactada;
 - c) Meio utilizado para contato (nº do telefone, endereço eletrônico do e-mail);



Protocolo de Entrega

Archon >>> Relatórios >>> Executar relatórios

- No campo "Sistema", clicar na lista de valores e selecionar o Sistema "C_Ergon";
- 2. Clicar no "04 Contagem";
- 3. Selecionar "03 CTC Certidão de Tempo de Contribuição";
- 4. Clicar em "Executar relatório";



5. Preencher:

- Número do Funcionário RF do ex-servidor;
- Número do Vínculo informar o vínculo no qual se quer a certidão;
- Certidão para: Utilizar lista de valores;

6. Clicar em Protocolo.

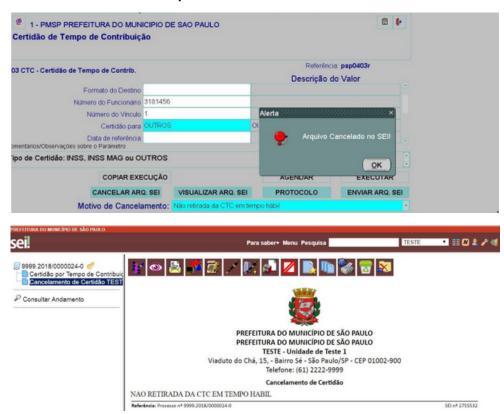


Cancelamento da Certidão de Tempo de Contribuição Archon >>> Relatórios >>> Executar relatórios

- 1. No campo "Sistema", clicar na lista de valores e selecionar o Sistema "C_Ergon";
- 2. Clicar no "04 Contagem";
- 3. Selecionar "03 CTC Certidão de Tempo de Contribuição";
- 4. Clicar em "Executar relatório":
- 5. Número do Funcionário RF do ex-servidor;
- 6. Número do Vínculo informar o vínculo no qual se quer a certidão;
- 7. Certidão para: Utilizar lista de valores;
- 8. Selecionar Motivo do cancelamento;

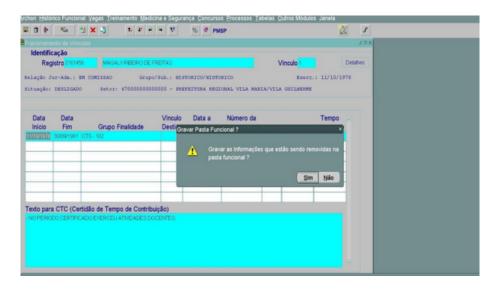


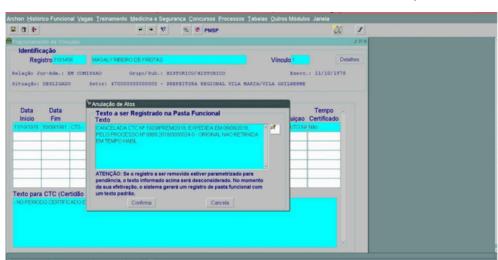




Histórico Funcional >>> Contagem de Tempo >>> Fracionamento de vínculos

- 1. Selecionar o vínculo que será cancelado;
- 2. Clicar no botão de excluir;
- 3. Clicar em SIM para gravar na Pasta Funcional as informações que estão sendo removidas:





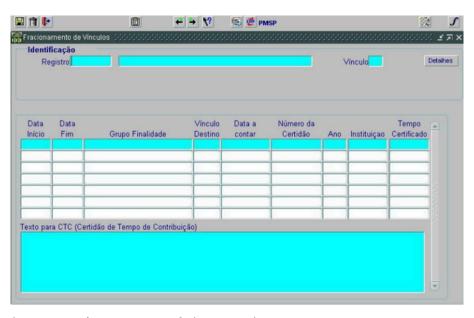
4. Inserir o texto do cancelamento na Pasta Funcional;

5. Confirmar.

Cadastro da Declaração de RGPS – a partir de 16/12/1998

A Declaração é emitida pelo SIGPEC, efetuar o cadastro conforme segue:

Archon >>> Relatórios >>> Executar relatórios



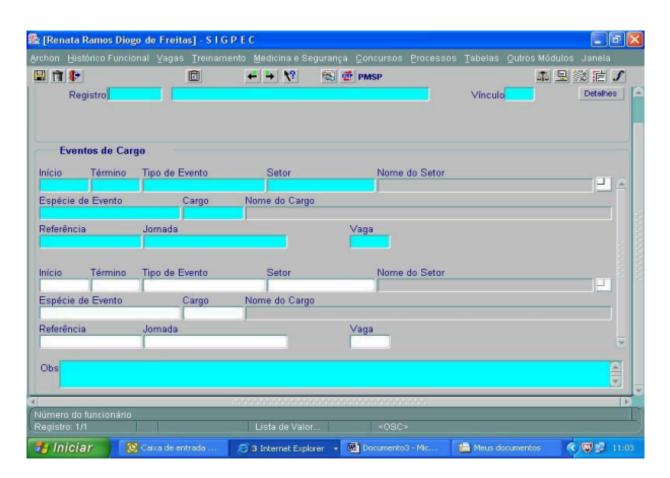
- 1. Selecionar o vínculo que foi expedida a Declaração;
- 2. Data início: do período constante em Declaração;
- 3. Data Fim: do período constante na Declaração;
- **4. Grupo de Finalidade**: C.T.S. 110 Declaração de RGPS a partir de 16/12/1998; Obs.: Vide lista de valores

- 5. Vínculo Destino: não preencher;
- 6. Data a contar: não preencher;
- 7. Número da Certidão: não preencher;
- 8. Ano: ano da expedição da Declaração;
- 9. Instituição: Instituto Nacional de Seguro Social INSS;
- 10. Tempo Certificado: sim;

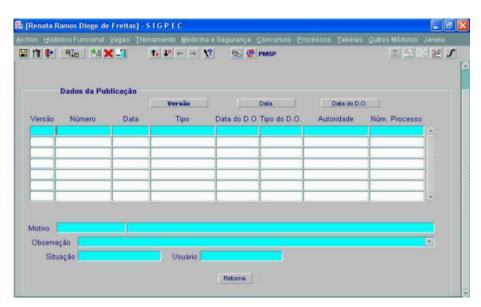
Obs.: Não é necessário cadastrar dados na tela da publicação.

Cadastro da Declaração de RGPS – a partir de 16/12/1998

Histórico Funcional >>> Eventos >>> Eventos de Cargo >>> Eventos de Cargo



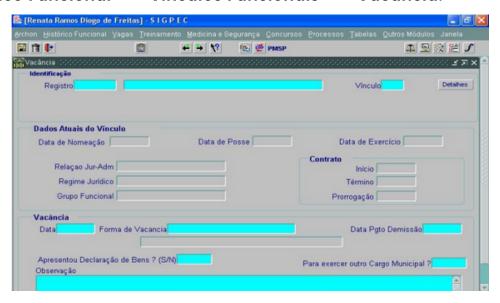
- 1. Selecionar o Evento de INGRESSO;
- 2. Clicar em "Mostra Publicações"

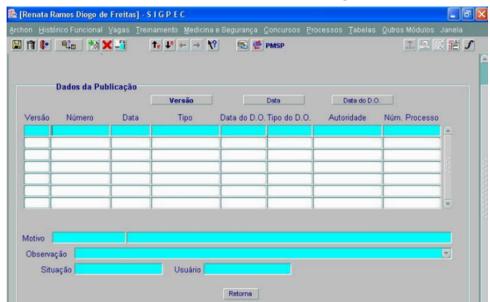


- **3.** Preencher o campo "Número" com o nº da Portaria de Nomeação, caso seja comissionado, ou nº do Contrato, ou nº do Processo que autorizou o contrato.
- **4.** Preencher o campo "Data D.O" com a data da Publicação de Portaria de Nomeação/ Contrato.
- 5. Preencher o campo "Tipo do D.O" com DOM ou DOC (selecionar na lista de valores), conforme a data. ***
- 6. Salvar.

OBS: A partir de 1º de janeiro de 2005, as publicações ocorreram através do DOC.

Histórico Funcional >>> Vínculos Funcionais >>> Vacância:



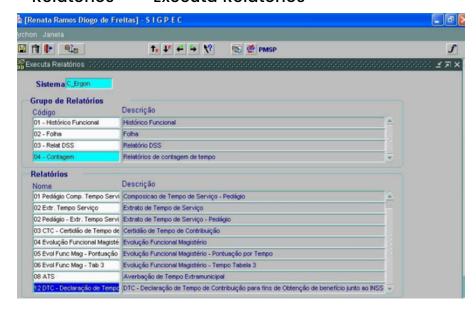


Na tela de Vacância, entrar em "Mostra Publicações".

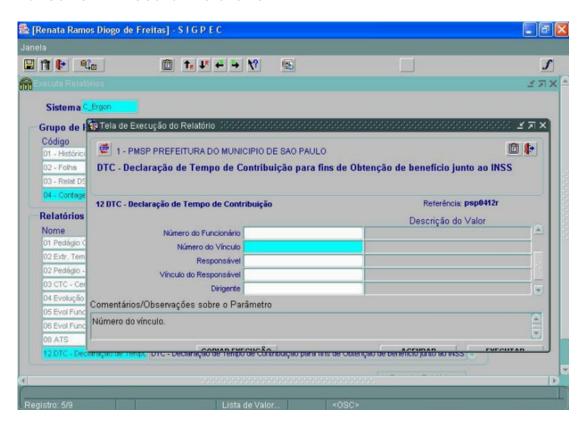
- Preencher o campo "Número" com a Portaria de exoneração/ Rescisão de Contrato.
- 2. Preencher o campo "Data do D.O" com a data de publicação da Portaria de exoneração/ Rescisão.
- 3. Preencher o campo "Tipo do D.O" com DOM ou DOC (selecionar na lista de valores), conforme a data.
- 4. Salvar.

EMISSÃO DA DTC

Archon >>> Relatórios >>> Executa Relatórios

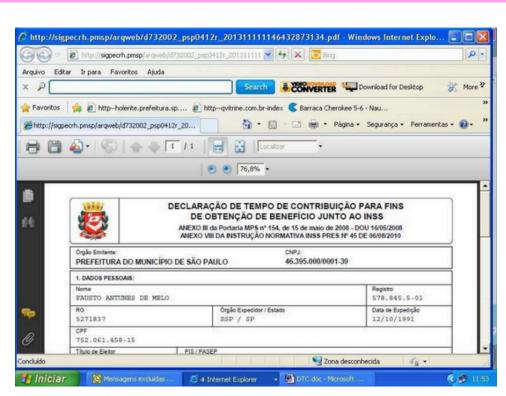


- No campo "Sistema", clicar na lista de Valores e selecionar "Sistema C_Ergon".
- 2. Clicar no "04 Contagem".
- 3. Selecionar "12 DTC Declaração de Tempo de Contribuição".
- 4. Clicar em "Executar Relatório."



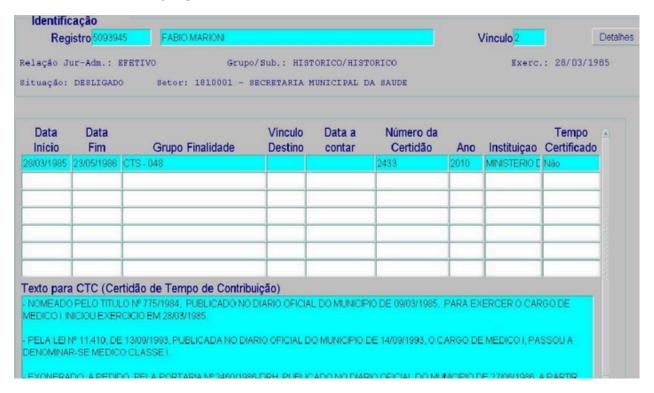
5. Preencher:

- Número do Funcionário
- Número do Vínculo informar o vínculo no qual se quer a DTC, que também é emitida vínculo a vínculo.
- Responsável (o RF do responsável pelas informações)
- Vínculo do Responsável (o vínculo ativo do responsável)
- Dirigente (o RF do dirigente do Órgão de Pessoal)
- Vínculo do Dirigente (o vínculo ativo da pessoa que vai fazer a segunda assinatura).
- 6. Clicar em "Executar".



7. Impressão da declaração -> clicar em arquivo -> Imprimir

Como utilizar o Campo Texto para CTC da tela de Fracionamento Observação - Este campo deverá ser digitado em caixa alta (letras maiúsculas) e espaço conforme modelo abaixo:



XI - LINK - Informações Complementares CTC para INSS - RGPS:

XII – LINK – Informações Complementares CTC para outros Regimes de Previdência – RPPS:

XIII – LINK – Informações Complementares CTC para órgãos do Poder Judiciário:

RESPOSTA REF. AO OFÍCIO Nº 051/13 INSS EPITÁFIO TID 10211262 AO CNPJ DO PMSP:

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. RELATIVAS À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMPREV, SÃO VINCULADAS AO CNPJ 46392130/001-18, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 2002. DE ACORDO COM A LEI Nº 13.973/2005 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 46860/2005 A PARTIR DE 11/08/2005 OS SERVIDORES PASSARAM A CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (11%). ATÉ 10/08/2005 A LICENÇA PARA FAMÍLIA DEVE SER DESCONTADA APÓS ESTA DATA, HÁVERA A CONTRIBUIÇÃO E SOMENTE SERÁ DESCONTADO QUANDO ULTRAPASSA O DESCONTO INTEGRAL NA CONTAGEM (3 EM 3 ANOS). NÃO SERÁ FORNECIDA CTC PARA CÂMARA, TRIBUNAL DE CONTAS, IPREM E SERVIÇO FUNERÁRIO, DEVIDO AO FATO DE QUE A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO É EXPEDIDA PARA OUTRO ÓRGÃO E AVERBADA PARA A FINALIDADE DE APOSENTADORIA. DESTA FORMA, NÃO PODEMOS EXPEDIR CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DA MESMA PREVIDÊNCIA E A CONTRIBUIÇÃO É VERTIDA PARA O IPREM. ESTES PROCEDIMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM AS NORMATIZAÇÕES EXPRESSAS NA PORTARIA Nº MPS 154/08, PELA QUAL NÃO SE ENQUADRA FORNECER A CTC PARA A CÂMARA, TRIBUNAL DE CONTAS, SERVIÇO FUNERÁRIO, PODENDO APENAS SER FORNECIDA A CERTIDÃO PARA BENEFÍCIO, EXCETO APOSENTADORIA.

EM 20/01/2014, CONFORME ORIENTAÇÃO DO PRÓPRIO IPREM, NOS CASOS DE FUNCIONÁRIOS QUE RETIRARAM A CTS DE BENEFÍCIOS/ VANTAGENS/ EXCETO APOSENTADORIA, E QUE FOREM LEVAR O TEMPO DE SERVIÇO PARA SE APOSENTAR JUNTO: AO SERVIÇO FUNERÁRIO, TCM, CAMARA MUNICIPAL OU IPREM, PODERÃO LEVAR UMA CERTIDÃO FUNCIONAL DE TEMPO PARA TODOS OS FINS, FORNECIDA PELA UNIDADE DE RH, SEM A NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO.

CERTIDÃO EXPEDIDA PARA O EXTERIOR:

A AUTORIDADE COMPETENTE NO BRASIL É O MINISTÉRIO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL - SENDO O ÓRGÃO GESTOR O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). DESSA FORMA, QUANDO HOUVER SOLICITAÇÃO DE CTC PARA O EXTERIOR, SERÁ EXPEDIDA A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SEMPRE PARA O INSS, E HOMOLOGADA E PUBLICADA PÉLO IPREM.